

PORTARIA Nº 027/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Designa os empregados públicos para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e da Resolução nº 08 de 27 de abril de 2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no caput e nos §§ 1º e 2º do art. 8º da Lei n. 14.133, de 01.04.2021;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 08 de 27 de abril de 2023 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio e o funcionamento da comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos DANIEL VIEIRA DO CARMO e DAUDICEIA RENATA MOREIRA para atuarem como Agentes de Contratação deste consórcio nos processos licitatórios regidos pela Lei n. 14.133, de 01.04.2021, cabendo ao(à) primeiro(a) empregado(a), preferencialmente, conduzir as licitações de competência do referido agente, sendo substituído(a) pelos(as) demais servidores(as) nos casos de ausência, impedimento ou afastamento.

Parágrafo único. Nas licitações na modalidade pregão, os (as) agentes de contratação arrolados (as) no *caput* serão referenciados (as) como "Pregoeiro (a)".

Art. 2º. Designar as empregadas e os empregados públicos a seguir nominados para, sob a Presidência do (a) primeiro (a), comporem a Comissão de Contratação deste Consórcio:



Membros efetivos:

DAUDICEIA RENATA MOREIRA
PÂMELA MARQUES DE SOUZA
ACXEL ALBRETCH ARAÚJO

Suplentes:

DANIEL VIEIRA DO CARMO


Parágrafo único. A designação da comissão de contratação em caráter permanente não constitui elemento impeditivo à eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

Art. 3º. Designar os (as) empregados (as) públicos PÂMELA MARQUES DE SOUZA, ACXEL ALBRETCH ARAÚJO E DAUDICEIA RENATA MORIERA para integrarem equipe de apoio aos Agentes de Contratação e à Comissão Permanente de Contratação.

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio do órgão de Assessoramento Jurídico e das unidades que exercem controle interno.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Juiz de Fora, 06 de setembro de 2023.


Edson Teixeira Filho
Presidente do CISDESTE